



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Prestação de serviços do orientador de pesquisa **Gerson Conceição Cardoso Júnior**, para atuar como pesquisador/orientador externo, prestando assessoramento técnico e acadêmico ao Grupo de Estudos e Pesquisa Sankofa – reconhecendo a história para fortalecer o futuro, no âmbito da linha "O Ministério Público do Estado da Bahia e a efetividade dos direitos fundamentais", visando qualificar as atividades de pesquisa empírica, orientação teórica e produção científica sobre racismo institucional, relações étnico-raciais e políticas antidiscriminatórias.

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de

Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

() SIM
(x) NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação / CEAF

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40601.0005 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(x) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: Não se aplica.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(x) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
21172 - Treinamento Qualificação Profissional	PCA 2026 1855397	800.000,00

() NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: Inserir texto com a

justificativa

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

Unidade Administrativa:

Unidade de Finanças do CEAF

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE**Nome Completo:**

Liliane Formigli Noblat

Órgão/Unidade:

Coordenação Administrativa do CEAF

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 26/01/2026, às 16:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** - Analista Técnico, em 26/01/2026, às 16:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1856991** e o código CRC **D06E36FC**.

19.09.45340.0004430/2025-45

1427769v1

@descricao_orgao_m

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)**1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviços do orientador de pesquisa **Gerson Conceição Cardoso Júnior**, para atuar como pesquisador/orientador externo, prestando assessoramento técnico e acadêmico ao Grupo de Estudos e Pesquisa Sankofa – reconhecendo a história para fortalecer o futuro, no âmbito da linha "O Ministério Público do Estado da Bahia e a efetividade dos direitos fundamentais", visando qualificar as atividades de pesquisa empírica, orientação teórica e produção científica sobre racismo institucional, relações étnico-raciais e políticas antidiscriminatórias, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

A contratação de um orientador de pesquisa foi definida pela Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação – UFPCI / CEAF, tendo como base o Grupo de Pesquisa Sankofa.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO-

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**

D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**

B.2.1 - TODOS OS ITENS.

B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do pesquisador/orientador externo **Gerson Conceição Cardoso Júnior** justifica-se pela necessidade de qualificação científica e metodológica do Grupo Pesquisa Sankofa, no âmbito da Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação (UFPCI) do CEAF/MPBA, vinculado à linha de pesquisa "O Ministério Público do Estado da Bahia e a efetividade dos direitos fundamentais", eixo "Racismo".

O grupo tem como foco analisar como o racismo institucional se manifesta, notadamente no atendimento ao público e na instrução dos procedimentos, bem como os reflexos na valorização da memória negra dentro da estrutura da instituição. O projeto assume um caráter empírico e interdisciplinar, exigindo conhecimento técnico em Direito Antidiscriminatório, análise de dados étnico-raciais, interpretação jurisprudencial e domínio de arcabouço teórico voltado às relações raciais, direitos humanos e interseções entre justiça, raça e gênero.

O pesquisador **Gerson Conceição Cardoso Júnior** parece reunir formação e experiência compatíveis com as demandas do projeto: Mestre em Direito pela UFBA, com ênfase em Direito Antidiscriminatório, Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. Sua dissertação abordou o trabalho dos entregadores plataformizados com proposta de protocolo para julgamento com perspectiva étnico-racial. É Professor da Pós-graduação de Direito Antidiscriminatório, Compliance e ESG da EBRADI, Tutor na Especialização em Direitos Humanos e Contemporaneidade da UFBA, Diretor de Educação Jurídica da Comissão de Promoção da Igualdade Racial da OAB/BA, além de autor de diversos artigos científicos sobre cotas raciais, inserção do negro no mercado de trabalho, racismo estrutural, magistratura trabalhista na luta antirracista e dignidade da pessoa humana.

A participação de Gerson será estratégica nas seguintes frentes:

- **Condução de oficinas de metodologia de pesquisa empírica**, capacitando os integrantes do grupo na coleta e sistematização de dados étnico-raciais;
- **Assessoria técnica na construção de pesquisa científica que busca analisar** procedimentos relacionados a crimes de racismo e injúria racial;
- **Produção de conhecimento** sobre racismo institucional no sistema de justiça e políticas antidiscriminatórias;
- **Acompanhamento na redação de artigos científicos**, pareceres e relatório final, visando consolidar os achados da pesquisa e contribuir com subsídios para a formulação de diretrizes institucionais no âmbito do Ministério Público.

A incorporação de sua expertise assegura que os resultados do grupo sejam consistentes, cientificamente relevantes e aplicáveis à prática ministerial. Ao mesmo tempo, reforça o compromisso institucional com a pesquisa de base empírica, voltada ao enfrentamento do racismo institucional e ao aperfeiçoamento da atuação do MP na promoção da igualdade racial, em conformidade com os princípios constitucionais e com as Recomendações nº 40 e 54 do CNMP.

Dessa forma, a contratação parece se revelar necessária e oportuna para garantir a densidade analítica e o rigor técnico do projeto, bem como para fortalecer a atuação do CEAF/MPBA como centro de produção de conhecimento qualificado no campo das relações étnico-raciais e do combate ao racismo institucional.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de prestação de serviço do orientador de pesquisa **Gerson Conceição Cardoso Júnior** visa suprir a necessidade de qualificação científica e metodológica do **Grupo de Pesquisa Sankofa**, vinculado à UFPCI/CEAF/MPBA, no desenvolvimento de pesquisa empírica e interdisciplinar sobre **racismo institucional** no

âmbito do Ministério Público, especialmente no atendimento ao público, na instrução de procedimentos e na valorização da memória negra institucional. A execução dos serviços se dará durante o período de março a novembro de 2026, com carga horária total de 107 horas, na modalidade híbrida, tendo como plano de trabalho oficinas de pesquisa empírica, palestras temáticas, orientação e condução técnica, acompanhamento metodológico e participação em encontros internos.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

- () A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- (x) D – Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

Com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, a contratação em análise configura hipótese de **inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição**, diante da natureza singular do objeto e da especialização do profissional a ser contratado.

No caso concreto, o objeto da contratação — orientação científica e metodológica, assessoria técnica em pesquisa empírica interdisciplinar e produção de conhecimento aplicado sobre **racismo institucional no sistema de justiça** — possui caráter altamente especializado, não padronizável e diretamente associado à trajetória acadêmica e profissional do pesquisador **Gerson Conceição Cardoso Júnior**. As atividades demandam domínio aprofundado em **Direito Antidiscriminatório**, análise de dados étnico-raciais, interpretação jurisprudencial e arcabouço teórico voltado às relações raciais, direitos humanos e interseccionalidade entre raça, gênero e justiça.

A inviabilidade de competição decorre do fato de que o resultado esperado está intrinsecamente ligado à **experiência específica, à produção científica e à atuação institucional** do profissional indicado, que reúne formação acadêmica compatível, atuação docente e relevante produção intelectual na temática, além de reconhecida inserção em espaços acadêmicos e institucionais voltados à promoção da igualdade racial. Nessas circunstâncias, a realização de procedimento competitivo não permitiria aferição objetiva de propostas, uma vez que o critério decisivo não é o preço, mas a **qualidade técnica e a adequação do perfil profissional ao objeto da pesquisa**.

Dessa forma, a contratação direta revela-se juridicamente adequada e devidamente motivada, atendendo ao interesse público, ao princípio da eficiência e às finalidades institucionais do CEAF/MPBA, ao assegurar rigor metodológico, consistência científica e efetiva contribuição para o enfrentamento do racismo institucional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do CNMP.

2.2 HABILITAÇÃO**2.2.1 JURÍDICA:**

- A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A** - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B** - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
- B.1** - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;
- C** - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
- D** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
- E** - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**
- B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Serão aceitos quaisquer documentos que comprovem a capacidade técnica do(a) profissional para ministrar o curso, tais como certificados, declarações, contratos, portfólios, notícias ou documentos equivalentes. Entende-se por comprovação de capacidade técnica qualquer documentação idônea que demonstre a experiência ou habilitação do(a) profissional para ministrar o curso, incluindo, mas não se limitando a, certificados, declarações de instituições, contratos de prestação de serviços, portfólios, notícias ou documentos congêneres.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**
- C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:**

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":**

➤ **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:**

- 1. Liquidez Corrente (ILC)**, que deverá ser:
- Maior que 01 (um) Outro. Indicar:
- 2. Liquidez Geral (LG)**, que deverá ser:
- Maior que 01 (um) Outro. Indicar:
- 3. Solvência Geral (SG)**, que deverá ser:
- Maior que 01 (um) Outro. Indicar:
- 4. Outro.** Indicar:

- D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL**, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);



➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:-

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

- A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de **02 dias úteis**, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:

A execução ocorrerá em modalidade híbrida, com encontros presenciais e remotos, conforme cronograma definido pela Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação – UFPCI/CEAF. Os encontros presenciais acontecerão preferencialmente nas seguintes localidades:

- Sede do MPBA: 5ª Avenida, nº 750, CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004;
- Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF: Rua Pedro Américo, 13 – Jardim Baiano. Salvador/BA. CEP: 40.050-340.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

- A - NÃO SE APLICA.
- B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

- A - NÃO SE APLICA.
- B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:
- Unidade Responsável:
 - Telefone e e-mail para contato: () _____ e _____@mpba.mp.br.
 - Antecedência mínima (se necessário):

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- A - NÃO SE APLICA.
- B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.3.4.1 A execução dos serviços acontecerá entre março e novembro de 2026, totalizando 9 meses. A carga horária total de 107 horas será distribuída da seguinte forma:

Tipo de Atividade	Carga Horária
Oficinas e Palestras (presencial)	32 horas
Orientação e Acompanhamento (EaD)	75 horas
Total	107 horas

3.3.4.2 ENTREGÁVEIS / PRODUTOS ESPERADOS:

1. Relatório de pesquisa científica aplicada sobre racismo institucional;
2. Artigo científico, ensaio ou produto audiovisual;
3. Material de apoio para os encontros mensais do grupo (apresentações, roteiros de discussão, fichamentos);
4. Oficinas de metodologia da pesquisa científica para os integrantes do grupo de pesquisa visando a construção de artigos científicos.

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM MESES
Orientação para grupo de pesquisa.	9 meses, de março a novembro/2026.

➤ **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:**

I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

II - OUTRO. Informar: O prazo de início da execução dos dos serviços deverá contar a partir do mês de março/2026.

➤ **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):** Novembro/2026.

➤ **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:**

I - NÃO.

II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):



() C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

3.6 REGRAS DE GARANTIA:

3.6.1 REGRAS GERAIS:

(x) A – NÃO SE APLICA.

() B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

() D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

() E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

() A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)

() B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

() A – _____ DIAS.

() B – _____ MESES.

() C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVÍCIOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

() A – _____ HORAS.

Contagem – Escolher UMA opção:

() Úteis

() Corridos

() B – _____ DIAS.

Contagem – Escolher UMA opção:

() Úteis

() Corridos

() C – OUTRO (S). Indicar:



3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

- A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
- B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:
- C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
- D – *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

- E – OUTRA. Especificar:

3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

- A – NÃO SE APLICA.
- B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

- A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.
- B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções

contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.8.1.6 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.6.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.6.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.6.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela **CONTRATADA** e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.6.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.6.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.6.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.7 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.8 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS:

(x) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.8.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 4 dias corridos (regra geral), contados:

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.



3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO:

B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos

B.2 – ____ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos

B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA:

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.



➤ **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica.

() **B** - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

() **A** - VALOR MENSAL FIXO.

() **B** - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

() **C** - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

() **D** - OUTRO. Indicar:

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

() **A** - MENSAL.

() **B** - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

() **C** - EM PARCELA ÚNICA:

() **C.1** - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

() **C.2** - OUTRO. Indicar:

() **D** - PARCELADO:

() **D.1** - QUANTIDADE DE PARCELAS: 5 parcelas.

() **D.2** - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

O valor global da prestação do serviço é de R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais), sendo R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais) referente ao valor principal e R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais) ao INSS Patronal;

Os pagamentos serão processados em 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais) referentes ao valor principal e R\$ 1.326,00 (Um mil trezentos e vinte e seis reais) ao INSS Patronal, nos meses de março, maio, julho, setembro e novembro de 2026.

Tipo de Atividade	Horas	Valor/Hora*	Subtotal
Oficinas e Palestras (presencial)	32	R\$ 450,00	R\$ 14.400,00
Orientação e Acompanhamento (EaD)	75	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00
Total	107 horas	-----	R\$ 33.150,00

* Ato Normativo nº 20, de 24 de maio de 2023.



() E - OUTRO (A). Indicar:

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

(x) A - **NÃO SE APLICA**, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

() B - **REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS**, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.13 REAJUSTAMENTO

(x) A - **PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:**

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

A.1 - INPC/IBGE.

A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

B.1 - INPC/IBGE.

B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

B - VIGÊNCIA DA ARP:



- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:
() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- (x) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:
 - () A.1 - ___ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.
 - () A.2 - ___ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.
 - (x) A.3 - 10 meses, contados a partir do dia 28 de fevereiro de 2026 (previsão inicial).
 - () A.4 - ___ dias, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).
- () B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: __
 - () B.1 - ___ meses / ___ anos, contados a partir da:
 - () Opção1: Data certa (previsão inicial): ___ de _____ de 202X.
 - () Opção 2: Da data da (última) assinatura.
 - () B.2 - ___ dias, contados a partir da:
 - () Opção1: Data certa (previsão inicial): ___ de _____ de 202X.
 - () Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

- (x) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
- () B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.
 - Justificativa:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de *48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do MPBA*;

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 2 dias úteis que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;



3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;



3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.16.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido:

I - 5% (cinco por cento).

II - OUTRO*. Indicar: ___ % (___ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS


CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:

355.625



NOME DO SERVIDOR:	Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	CEAF / CA / Unidade de Finanças
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 23/01/2026 08:54:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição
01	Prestação de serviços do orientador de pesquisa Gerson Conceição Cardoso Júnior , para atuar como pesquisador/orientador externo, prestando assessoramento técnico e acadêmico ao Grupo de Estudos e Pesquisa Sankofa – reconhecendo a história para fortalecer o futuro, no âmbito da linha "O Ministério Público do Estado da Bahia e a efetividade dos direitos fundamentais", visando qualificar as atividades de pesquisa empírica, orientação teórica e produção científica sobre racismo institucional, relações étnico-raciais e políticas antidiscriminatórias.	Unidade	01	21172 - Treinamento Qualificação Profissional



APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS


RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): Gerson Conceição Cardoso Júnior		
NOME FANTASIA (PJ): -----	CNPJ / CPF: [REDACTED]	
ENDEREÇO: Rua João Bião, 262, Condomínio Villa Suíça. Edfº Geneve, ap 502 – Pituba.		
MUNICÍPIO: Salvador	UF: Ba	CEP: 41.830-580
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): -----		CPF: -----

Pca_Lista_2025

Titulo	PCA_Entrega_Associada	PCA_Status_Contrato	PCA_Objeto	PCA_Categoria_Cont	PCA_Mes_Estimado_Compra	PCA_Descricao_material_servico	PCA_Unidade_Fornec	PCA_Valor_Unitario	PCA_Quantidade	PCA_Valor_Total	Ano
5.1.6_Capacitação de Integrantes do MPBA_CEAR	Eventos de capacitação dos integrantes do MPBA realizados.	Nova	Contratação de empresas, instrutoras, pa	FEVEREIRO	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFIS/	Servico		16000	50	R\$ 800.000,00	2026
5.1.6_Capacitação de Integrantes do MPBA_CEAR	Serviço de planejamento, organização e realização de eventos contratado.	Nova	Serviço de planejamento, organização e r	JANEIRO	PROMOCAO DE EVENTOS	Servico		200000	1	R\$ 200.000,00	2026
5.1.2_Concursos Públicos_CEAR	Seleções de estádiários realizadas.	Nova	Contratação de empresa especializada pa	FEVEREIRO	RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESS	Servico		200000	1	R\$ 200.000,00	2026
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Cear	Nova	Assinatura de bibliotecas digitais / acervo	JUNHO	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIODIC	Servico		62500	4	R\$ 250.000,00	2026
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Cear	Nova	Assinatura de bibliotecas digitais / acervo	JUNHO	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIODIC	Servico		62500	4	R\$ 250.000,00	2026
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Cear	Renovação de Contrato	Manutenção do Sistema de Bibliotecas	JULHO	MANUTENCAO DE SOFTWARE (CORRE	Servico		14500	1	R\$ 14.500,00	2026
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Cear	Nova	Implantação do Módulo de Repositório In	MAIO	MANUTENCAO EVOLUTIVA DE SOFTW	Servico		20000	1	R\$ 20.000,00	2026
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Cear	Renovação de Contrato	Seguro contra acidentes pessoais e auxil	AGOSTO	CORRETAGEM - SEGURO	Servico		0,3	12000	R\$ 3.600,00	2026

PROPOSTA

1. DESCRIÇÃO			
EVENTO: Prestação de serviços do orientador de pesquisa Gerson Conceição Cardoso Júnior, para atuar como pesquisador/orientador externo, prestando assessoramento técnico e acadêmico ao Grupo de Estudos e Pesquisa Sankofa – reconhecendo a história para fortalecer o futuro, no âmbito da linha "O Ministério Público do Estado da Bahia e a efetividade dos direitos fundamentais", visando qualificar as atividades de pesquisa empírica, orientação teórica e produção científica sobre racismo institucional, relações étnico-raciais e políticas antidiscriminatórias.			
PERÍODO/DATA: Calendário proposto pela Unidade de Pesquisa e Fomento à Pesquisa / CEAF.			
CARGA HORÁRIA: 107 horas			
VALOR PROPOSTO: R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais), dividido em 5 parcelas iguais de R\$ 6.630,00.			
2. LOCAL: Salvador/Ba.			
3. PÚBLICO ALVO: Membros e servidores do Grupo de Pesquisa do MPBA.			
4. INFORMAÇÕES DO PALESTRANTE			
NOME Gerson Conceição Cardoso Júnior		(*) CPF N° [REDACTED]	
(*) RG N° [REDACTED]	(*) PIS / PASEP N° [REDACTED]	(*) INSCRIÇÃO INSS N° -----	
(*) BANCO: [REDACTED]	(*) AGÊNCIA: [REDACTED]	(*) C/C: [REDACTED]	
(*) TITULAÇÃO:			
ESPECIALIZAÇÃO: <input type="checkbox"/>		MESTRADO: <input checked="" type="checkbox"/>	DOUTORADO: <input type="checkbox"/>
		PÓS-DOUTORADO: <input type="checkbox"/>	
ENDEREÇO: Rua João Bião de Cerqueira, 262, Cond. Villa Suíça, Edf. Geneve, Ap 502 – Pituba.			
Município	Estado	UF	CEP
Salvador	Bahia	BA	41.830-580
Telefones 71 32428740		Fax	
Celular N°. 71 999282166/ 992821568			
E-mail : gersonccardosojr@gmail.com			

Documento assinado digitalmente
 GERSON CONCEICAO CARDOSO JUNIOR
Data: 26/01/2026 14:36:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GERSON CONCEIÇÃO CARDOSO JÚNIOR

(Datado e assinado digitalmente)



MANIFESTAÇÃO

TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	Q.	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA			
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	PREÇO 2		PREÇO 3	
						CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços do orientador de pesquisa Gerson Conceição Cardoso Júnior , para atuar como pesquisador/orientador externo, prestando assessoramento técnico e acadêmico ao Grupo de Estudos e Pesquisa Sankofa – reconhecendo a história para fortalecer o futuro, no âmbito da linha "O Ministério Público do Estado da Bahia e a efetividade dos direitos fundamentais", visando qualificar as atividades de pesquisa empírica, orientação teórica e produção científica sobre racismo institucional, relações étnico-raciais e políticas antidiscriminatórias.	01	Gerson Conceição Cardoso Júnior	017.***.***-81	39.780,000				

1 - OBSERVAÇÕES:

- Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
- Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretenso contratado.

2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

O preço do prestador de serviço a ser contratado tem como base a remuneração de instrutores externos disposta no Anexo Único, do Ato Normativo N. 020/2023, de 25 de maio de 2023 (SEI 1851369). O valor de R\$ 39.780,00 considera a titulação "Mestrado", a natureza da atividade "Presencial" (32 horas x R\$ 450,00) e "Formação a Distância – Demais Profissionais de Ensino" (75 horas x R\$ 250,00), a carga horária total de 107 horas e os 20% do INSS Patronal. Em resumo, trata-se do somatório do valor principal de R\$ 33.150,00 mais o INSS Patronal de R\$ 6.630,00 (20% do valor principal).

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula: 355.625	Nome do Servidor: Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:
Unidade Administrativa: CEAF – Unidade de Finanças		



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 27/01/2026, às 08:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1857006** e o código CRC **169299A2**.

INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.24746/2022

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Laudelino da Costa Palmeira; Leandro Araújo Mascarenhas

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

Salvador, 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE SOARES CRUZ
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 286, DE 24 DE MAIO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, o servidor indicado abaixo, deste Ministério Público.

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO
THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA BOAVENTURA	CAMAÇARI - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	CMP-2

Salvador, 24 de maio de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 287, DE 24 DE MAIO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como de acordo com a Lei Estadual no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, na forma do Ato Normativo nº 21/2019, resolve NOMEAR o bacharel em direito indicado abaixo, conforme segue:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO
CLARA PINTO TEIXEIRA ARAUJO	CAMAÇARI - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	CMP-2

Salvador, 24 de maio de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 20, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a remuneração devida a instrutores externos pelo exercício de atividades relacionadas à formação profissional de membros e servidores, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO as competências do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, dispostas no Ato Normativo nº 9/2012;

CONSIDERANDO a estratégia institucional de elaborar e implementar programa de capacitação permanente para seus integrantes,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O pagamento da remuneração por atividade de instrutoria externa no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia observará o disposto neste Ato Normativo.

Art. 2º Constitui atividade de instrutoria externa o desempenho eventual de atividades atreladas à capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 3º Compreende-se como instrutoria externa, para os efeitos deste Ato Normativo:

- I – ministrar aulas e cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento;
- II – proferir seminários, fóruns, simpósios e correlatos;
- III – atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou à distância.

§ 1º Considera-se curso de capacitação ou aperfeiçoamento aquele destinado à aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades e atitudes dos membros e dos servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.

§ 2º Consideram-se seminários, fóruns, simpósios e correlatos aqueles de caráter informativo que contribuam para o desenvolvimento pessoal e profissional dos membros e dos servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.

§ 3º Considera-se material didático-pedagógico aquele a ser utilizado em evento educacional, ou disponibilizado para autodesenvolvimento, como recurso de apoio para o processo de ensino-aprendizagem, elaborado pelo palestrante, na forma de transcrição de slides, compartilhamento de imagens, sons, vídeos, que não constitua ou inclua documentos e materiais institucionais e que não tenha sido elaborado durante o horário normal de trabalho do profissional contratado.

§ 4º Considera-se instrutor todo aquele que, a convite do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, desempenhar as atividades definidas no caput deste artigo na condição de palestrante, moderador, instrutor, tutor, conteudista, professor, orientador, coordenador pedagógico, coordenador técnico ou de logística educacional.

§ 5º Considera-se evento educacional toda atividade com finalidade precípua de desenvolvimento de competências profissionais, autorizada e coordenada pelo CEAF, e para qual estejam especificados, no mínimo, os objetivos de ensino aprendizagem, o facilitador de aprendizagem ou equivalente e os participantes.

§ 6º Os materiais didático-pedagógicos, de elaboração facultativa por parte do instrutor ou facilitador de aprendizagem, fazem parte do planejamento da aula e devem ser disponibilizados com antecedência ao CEAF, em prazo a ser estabelecido por este, não cabendo, por sua elaboração, qualquer tipo de remuneração adicional àquela percebida pelo exercício da atividade de instrutoria, tutoria, palestra, moderação de comunidades de prática e coaching, assim como transferidos todos os direitos para o Ministério Público do Estado da Bahia de uso, reprodução e divulgação.

§ 7º O instrutor deverá conceder os direitos autorais de todos os meios didáticos/pedagógicos utilizados como material de apoio, sejam apostilas, slides, imagens ou de qualquer forma ou material, assinando Termo de Concessão emitido pelo CEAF.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO DE INSTRUTORES

Art. 4º É requisito para o desempenho de instrutoria externa no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia o nível de escolaridade necessário ou especialização ou experiência profissional compatível.

Art. 5º A seleção de instrutores externos observará as disposições do presente Ato Normativo, bem como, no que couber, a Lei Estadual nº. 9.433/2005.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Compete ao instrutor, ouvido o CEAF, apresentar o programa do curso, especificando:

- I – conteúdo programático e metodologia de ensino a ser aplicada;
- II – critério para avaliação de aprendizagem, quando for o caso;
- III – instrumentos de avaliação de aprendizagem, quando for o caso;
- IV – material didático-pedagógico e recursos institucionais necessários;
- V – total de horas-aula;
- VI – número máximo de participantes por turma;
- VII – outras informações que julgar necessárias.

Parágrafo único. O instrutor que descumprir injustificadamente as condições preestabelecidas no projeto do curso ou que desistir da ação formativa não poderá ser contratado para ministrar as atividades objeto desta Resolução pelo prazo de 02 (dois) anos, observado o devido processo legal.

Art. 7º Compete ao CEAF:

- I – coordenar a realização do evento;
- II – fazer constar os dados da avaliação do instrutor, se disponíveis;
- III – atestar o total de horas-aula ministradas pelo instrutor, certificar o trabalho realizado e encaminhar o processo à unidade competente, para fins de pagamento;

- IV – definir os critérios de avaliação dos instrutores;
 V – excluir do cadastro os instrutores que obtenham desempenho considerado regular ou insuficiente;
 VI – manter em pasta própria o resultado da avaliação realizada ao final de cada evento.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO

Art. 8º Os valores da remuneração da hora-aula são fixados de acordo com a graduação do instrutor, conforme Anexo Único deste Ato Normativo.

Parágrafo Único. Em caso de instrutor que não tenha graduação, mas comprovando-se a experiência profissional compatível, observar-se-á o pagamento da hora aula destinada à titulação de graduação.

Art. 9º Quando o encargo da atividade de instrutoria externa implicar deslocamento, será concedido o pagamento do transporte, mediante solicitação ao Coordenador do CEAF, sem prejuízo dos valores estabelecidos para a instrutoria.

Art. 10. As horas-aula de cada instrutor externo limitar-se-ão ao máximo de 60 (sessenta) horas trimestrais e 40 (quarenta) horas mensais, salvo interesse relevante do CEAF ou ao cumprimento dos objetivos e metas do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 11. Considerar-se-á, para efeito de cálculo, a hora convencional de 60 (sessenta) minutos.

Art. 12. O pagamento a que se refere o art. 9º deste Ato Normativo será realizado pelo setor competente do Ministério Público do Estado da Bahia, em conformidade com as normas da Instituição.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Compete exclusivamente ao respectivo ordenador de despesas apreciar e deliberar previamente sobre todos e quaisquer procedimentos tendentes à concretude da finalidade deste Ato Normativo.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 15. As despesas decorrentes deste Ato Normativo correrão por conta de dotação orçamentária do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 24 de maio de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

TITULAÇÃO DO INSTRUTOR EXTERNO	NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR DA HORA-AULA (R\$)
DOUTORADO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	550,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	400,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	270,00
MESTRADO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	450,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	380,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	250,00
ESPECIALIZAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	300,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	250,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	170,00
GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	200,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	190,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	127,00



Re: Instrução Processual - Contratação Dr. Gerson Cardoso - Orientação do Grupo de Pesquisa Sankofa

De Gerson Conceição Cardoso Júnior <gersonccardosojr@gmail.com>

Data Seg, 26/01/2026 14:42

Para Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

 3 anexos (520 KB)

Proposta - Gerson - assinada.pdf; Declaração - Gerson - MP - menor idade - assinada.pdf; Declaracao de regularidade - MP - Gerson - assinada.pdf;

Boa tarde, Graziele!

Seguem, em anexo, os documentos assinados. Caso necessite fazer alguma alteração, por favor, sinalize-me.

Atenciosamente,

Gerson

Em sex., 23 de jan. de 2026 às 18:27, Gerson Conceição Cardoso Júnior <gersonccardosojr@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, Graziele!

Espero que esteja bem!

Irei assinar e encaminho para você.

Atenciosamente,

Gerson

Em sexta-feira, 23 de janeiro de 2026, Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br> escreveu:
Bom dia, Dr. Gerson!

Para viabilizarmos o processo de contratação referente à prestação de serviço para atuação como pesquisador/orientador externo, prestando assessoramento técnico e acadêmico ao Grupo Pesquisa Sankofa, necessitamos dos seguintes documentos:

1. Declarações assinadas pelo contratado (Vide modelos em anexo. Sugestão de assinador: GOV.BR):
 - a) Declaração de não emprego de menor de 18 anos, salvo como aprendiz (exigência do inc. XXXIII do art. 7º da CF);
 - b) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 – CNMP.
2. Proposta assinada (Vide modelo em anexo. Sugestão de assinador: GOV.BR).

Atenciosamente,
Graziele Andrade
Centro de estudos e Aperfeiçoamento Funcional
Ministério Público do Estado da Bahia




Outlook

Solicitação de Contratação para o Grupo de Pesquisa Sankofa (Racismo)

De Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação – UFPCI/CEAF (Coordenação)
<ceaf.pesquisa@mpba.mp.br>

Data Ter, 20/01/2026 13:24

Para CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>; Ceaf Financeiro
<ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

 1 anexo (21 KB)

Contratacao_Pesquisador_GERSON_SANKOFA.docx;

Prezadas,

Venho, por meio deste, formalizar a solicitação de contratação de contratação de **Gerson Conceição Cardoso Júnior** para atuar como pesquisador/orientador externo, prestando assessoramento técnico e acadêmico ao Grupo Pesquisa Sankofa – reconhecendo a história para fortalecer o futuro, no âmbito da linha de pesquisa "O Ministério Público do Estado da Bahia e a efetividade dos direitos fundamentais", visando qualificar as atividades de pesquisa empírica, orientação teórica e produção científica sobre racismo institucional, relações étnico-raciais e políticas antidiscriminatórias.

Em anexo apresento documento contendo objeto, justificativa da contratação, valor Total (conforme o Ato Normativo nº 20 de 24 de maio de 2023), sugestão de cronograma de pagamento, modalidade e carga horária, dados do instrutor, currículo e período de execução.

Informo que despachei com Dr. Márcio, que inicialmente validou a proposta.

Também solicitei à líder do grupo de pesquisa uma manifestação sobre a notória especialização do pesquisador para a execução do objeto e se suas qualificações se adequam aos objetos do grupo de pesquisa. Assim que me enviar, anexo à pasta de documentos.

PASTA COM OS DOCUMENTOS INICIAIS:

 [DOCUMENTOS - CONTRATAÇÃO - GRUPO DE PESQUISA SANKOFA](#)

Atenciosamente,

Synthya Torquato

Coordenação da Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação – UFPCI

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

Rua Pedro Américo, n. 13 - Nazaré, Salvador - BA

☎ (71) 3322-4731 (ramal 242)



Gerson Conceição Cardoso Júnior

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9205279611312819>

ID Lattes: **9205279611312819**

Última atualização do currículo em 15/11/2025

Mestre em Direito pela UFBA. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Antidiscriminatório, Direito do Trabalho e Processo do Trabalho e Direito Penal Juvenil. Participa do Grupo de Estudos coordenado pelo Prof. Doutor Júlio César de Sá da Rocha, que integra ao Grupo de Pesquisa de Historicidade do Estado, Direito e Direitos Humanos da Universidade Federal da Bahia. Semelhantemente, faz parte do Grupo Transformações do Trabalho, Democracia e Proteção Social, da UFBA, bem como do Grupo de Estudo contra Práticas Discriminatórias da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Bahia. Já integrou o grupo de estudos que analisava e discutia o perfil do adolescente em conflito com a lei em Salvador, coordenado pela Prof. Dra. Isabel Maria Sampaio Oliveira Lima. Professor do Curso de Extensão de Enfrentamento às Mudanças Climáticas e ao Racismo Ambiental realizado pelo Instituto de Referência Negra Peregum com o apoio institucional do Climate and Land Use Alliance, em parceria com a confluência IYALETA Pesquisa, Ciência e Humanidades e o projeto extensão Centro Integrado de Direitos Humanos - Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA), em 2022. Tutor na Especialização em Direitos Humanos e Contemporaneidade da UFBA (2023-2024). Professor da Pós-graduação de Direito Antidiscriminatório, Compliance e ESG da EBRADI, desde 2024. Autor de artigos científicos. Diretor de Educação Jurídica da Comissão de Promoção da Igualdade Racial da OAB/BA. Seguem, exemplificativamente, os últimos artigos publicados: CARDOSO JUNIOR, Gerson Conceição; DANTAS, Heitor de Souza. DAS COTAS RACIAIS À INSERÇÃO DO NEGRO NO MERCADO DE TRABALHO: AS INSUFICIÊNCIAS DOS AVANÇOS Letramento para a diversidade / Tribunal Regional do Trabalho da 5 Região / Bahia [recurso eletrônico] / Tribunal Regional do Trabalho da 5 Região / Bahia 1.ed. Ribeirão Preto/SP: Sky Comunicação e Eventos, 2025, p. 92-107. CARDOSO JUNIOR, Gerson Conceição; KINJYO, Allana Regina Andrade; KINJYO, Gine Alberta Ramos. ADPF n. 973/2022: O estado de coisas inconstitucional e o enfrentamento do racismo estrutural no Brasil. Direitos humanos e efetividade: fundamentação e processos participativos [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI. SILVA, Lucas Gonçalves da; GARCIA, Marcos Leite (org). Florianópolis: CONPEDI, 2022. Disponível em ; FREITAS, B. F. ; CARDOSO JUNIOR, G. C. . ?A gente limpa o que já tá limpo?: a essencialidade seletiva na regulação social do trabalho terceirizado de limpeza na UFBA durante a pandemia do coronavírus. In: V Jornadas del Instituto de Estudios de América Latina y el Caribe Escenario regional de ofensiva capitalista y rebeliones populares., 2021, Buenos Aires. V Jornadas Internacionales de Estudios de América Latina y el Caribe ESCENARIO REGIONAL DE OFENSIVA CAPITALISTA Y REBELIONES POPULARES. Buenos Aires: Mabel Thwaites Rey, 2021. v. 1. p. 3945-3958. CARDOSO JÚNIOR, Gerson Conceição; FERREIRA, Viviane Christine Martins; VALE, Sílvia Isabelle Teixeira do; JUDICIÁRIO TRABALHISTA NO ESPELHO: REFLEXÕES SOBRE A MAGISTRATURA TRABALHISTA NA LUTA ANTIRRACISTA. Direito.UnB - Revista de Direito da Universidade de Brasília, [S. l.], v. 5, n. 3, p. 199228, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedireitounb/article/view/36492>. CARDOSO JUNIOR, Gerson Conceição. Os (as) entregadores (as) de aplicativos e o princípio da dignidade da pessoa humana. In CARDOSO Júnior, Gerson Conceição; CUNHA Júnior, Dirley; SILVA, João Paulo Soares e (org). Paradigmas Atuais do Conhecimento Jurídico. 1 ed. São Paulo: Dialética, 2023a, p. 195-242. 1 ed. Tem interesse em trabalhar com temas relacionados ao direito do trabalho, dignidade da pessoa humana, plataformas digitais,

Identificação

Nome

Gerson Conceição Cardoso Júnior 

Nome em citações bibliográficas

CARDOSO JÚNIOR, G. C.

Lattes iD




<http://lattes.cnpq.br/9205279611312819>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2021 - 2024

Mestrado em Direito.
Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.
Título: TRABALHO DOS/AS ENTREGADORES/AS PLATAFORMIZADOS/AS: UMA PROPOSTA DE PROTOCOLO AO TRT DA 5ª REGIÃO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA ÉTNICO-RACIAL, Ano de Obtenção: 2024.
Orientador:  Lawrence Estivalet de Mello.
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

2003 - 2007

Graduação em Direito.
Faculdade Ruy Barbosa, FRB, Brasil.
Título: (In) Deferimento do compromisso aos menores de 14 anos à luz da teoria da proteção integral.
Orientador: Isabel Maria Sampaio Oliveira Lima.

Formação Complementar

2021

Extensão universitária em Pós-Graduação em Direito do Trabalho e Processo do

Trabalho. (Carga horária: 333h).
Ênfase Instituto Jurídico, CURSO ÊNFASE,
Brasil.

2013 - 2014

Extensão universitária em Pós-graduação
Lato Sensu em Advocacia Trabalhista.
(Carga horária: 382h).
Universidade Anhanguera - Uniderp,
UNIDERP, Brasil.

Atuação Profissional

Tribunal Regional do Trabalho - 5ª Região, TRT05, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2008

Vínculo: Estagiário, Enquadramento
Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

Outras informações

Setor trabalhado: 39ª Vara do Trabalho.
Atividades realizadas: apreciação e
certificação de decurso de prazo;
apreciação de petições; elaboração de
minutas de despacho de modo geral;
pesquisa de jurisprudência e doutrina;
pesquisa jurídica, abrangendo
jurisprudência, doutrina e legislação, para
elaboração de sentenças e outras
decisões

Ministério Público Estadual da Bahia, BA, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2008

Vínculo: Estagiário, Enquadramento
Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

Outras informações

Setores trabalhados: 10ª vara de família;
1ª vara crime especializada; Conselho
Superior; Procuradoria Cível; 2ª Vara da
Infância e Juventude. Atividades
realizadas: elaboração de pareceres,
memoriais, recursos, denúncias e
representações; relatórios; pesquisa de
doutrina e jurisprudências; atendimento
às partes e advogados; participação de
audiências.

Faculdade Ruy Barbosa, FRB, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2004

Vínculo: , Enquadramento Funcional:

Sowitec do Brasil Energias Alternativas Ltda, SOWITEC, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2009

Vínculo: Advogado empregado,
Enquadramento Funcional: Advogado
empregado, Carga horária: 40, Regime:
Dedicação exclusiva.

Outras informações

Advogado responsável pela a implantação
do setor jurídico da sociedade
empresarial, atuando em questões
relacionadas com a regularização de
posse/propriedade e direito ambiental.

Tribunal de Justiça da Bahia - 2ª Vara da Infância e da Juventude, TJ/VI, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2006

Vínculo: Estagiário, Enquadramento
Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

Outras informações

Setor trabalhado: Assessoria Jurídica da
2ª Vara da Infância e Juventude.
Atividades realizadas: elaboração de
relatórios, despachos, decisões e
inspeções; auxílio na realização de
audiências. Salienta-se que antes do
contrato de estágio e depois do seu
término o pesquisador continuou atuando
voluntariamente nesse juízo.

Balcão de Justiça e Cidadania - Tribunal de Justiça da BA, CIDADANIA, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2005

Vínculo: Estagiário, Enquadramento
Funcional: Estagiário, Carga horária: 8

Outras informações

Atividades realizadas: atendimento à
população; realização de audiências
(mediação e conciliação); elaboração de
peças processuais.

Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - Atual

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: Tutor, Carga horária: 20

Outras informações

Tutor a Distância para o curso de
Especialização em Direitos Humanos e
Contemporaneidade

Vínculo institucional

2023 - Atual

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: tutor, Carga horária: 20

Outras informações

Projetos de pesquisa

2002 - 2003

Direito Humano do Adolescente em Conflito com a Lei

Descrição: a pesquisa se constituiu em duas vertentes para análise das condições de garantia dos direitos humanos dos adolescentes em conflito com a lei com ênfase nos direitos à saúde e à educação. Assim, foram considerados dois grupos: um dos processos dos Termos de Remissão dos adolescentes autores de ato infracional de pequeno potencial ofensivo na Comarca de Salvador no período do ano 2002 e um segundo grupo relativo aos processos das ações socioeducativas públicas nas quais adolescentes de Salvador tivessem sido representados pelo ato infracional de potencial ofensivo médio ou grave. Metodologia: Desenvolvimento de Instrumento de análise a ser aplicado em 40% dos termos de remissão concedido pelo Ministério Público e Homologados em Juízo no ano 2002. A aplicação do mesmo instrumento em 40% dos processos de ação socioeducativa pública no ano 2000 - décimo ano da Lei nº. 8069/90 . Definição de critérios para análise das políticas públicas e/ou medidas compensatórias para garantia do Direito à educação e do Direito à Saúde dos adolescentes a partir do nível de escolaridade, consumo de substância psicoativa e estrutura familiar.(Descrição realizada por Isabel Maria Sampaio Oliveira Lima).

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Gerson Conceição Cardoso Júnior - Integrante / Isabel Maria Sampaio Oliveira Lima - Coordenador / ANA CECILIA BASTOS - Integrante.

Projetos de extensão

2003 - 2004

Balcão de Justiça e Cidadania

Descrição: Participação em atividade extensionista realizada no Balcão de Justiça e Cidadania, pela Faculdade Ruy Barbosa.

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Público.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direitos
Especiais/Especialidade: Direito da
Criança e do Adolescente.

Idiomas

Espanhol

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê
Razoavelmente, Escreve Pouco.

Inglês

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco,
Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

★ **CARDOSO JÚNIOR, G. C.**. Fim da obrigatoriedade do protesto nos processos trabalhistas em face do advento do novo Código de Processo Civil?. Jus Navigandi (Online), v. 22, p. 01, 2017.

2.

★ **CARDOSO JÚNIOR, G. C.**. O ASSÉDIO MORAL À LUZ DA DIGNIDADE DA PESSOA DO TRABALHADOR. Artigo Jurídico, v. 1, p. 101-125, 2016.

3.

CARDOSO JÚNIOR, G. C.. FIM DA OBRIGATORIEDADE DO ? PROTESTO? NOS PROCESSOS TRABALHISTAS EM FACE DO ADVENTO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL?. Artigo Jurídico, v. 1, p. 126-146, 2016.

4.

CARDOSO JÚNIOR, G. C.. O assédio moral à luz da dignidade da pessoa do trabalhador. Revista Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da Bahia, v. 3, p. 62-80, 2014.

Capítulos de livros publicados

1.

CARDOSO JÚNIOR, G. C.. DIREITO E RACISMO: NOTAS PARA UM ENSINO JURÍDICO ANTIRRACISTA. In: Gerson Conceição Cardoso Junior; Gine Alberta Ramos Andrade Kinjyo; Julio Cesar de Sá da Rocha; Pensilvania Silva Neves. (Org.). Direito, Raça e Políticas Afirmativas : Quilombismos e Feminismos. 1ed.São Paulo: Dialética, 2023, v. 1, p. 17-46.

Outras produções bibliográficas

1.

★ **CARDOSO JÚNIOR, G. C..** Examinando o art. 208 do CPP à luz do Direito Penal Juvenil 2010 (Artigo).

Produção técnica

Redes sociais, websites e blogs

1.

CARDOSO JÚNIOR, G. C.. Videos abordando a temática de combate ao racismo e demais formas de discriminação. 2020; Tema: Videos abordando a temática de combate ao racismo e demais formas de discriminação. (Rede social).

Demais tipos de produção técnica

1.

2.

★ **CARDOSO JÚNIOR, G. C.**. Ato Infracional. 2007. .

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Webnário "Crimes raciais e o direito penal brasileiro". Racismo Institucional e Crimes Raciais. 2020. (Outra).

2.

Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Operadores dos direitos da Criança e do Adolescente de Alagoinhas. Ato Infracional. 2007. (Outra).

3.

I Ciclo de Palestras Jurídicas para estagiários de Direito do TRT05. 2007. (Outra).

4.

2º Seminário Baiano de Processo Civil ? O novo Processo Civil promovido pela Faculdade Ruy Barbosa. 2006. (Seminário).

5.

I Seminário de Iniciação Científica promovido pela Faculdade Ruy Barbosa. 2006. (Seminário).

6.

?Encontro Interdisciplinar de Bioética e Direito? promovido pelo Centro Acadêmico Prof. Josaphat Marinho, Gestão Integração, Faculdade Ruy Barbosa. 2005. (Encontro).

7.

1º Congresso Baiano de Processo Civil promovido pela Faculdade Ruy Barbosa. 2005. (Congresso).

8.

Jornadas Brasileiras de Direito Privado realizado pelo Juspodivm e Múltipla. 2005. (Outra).

9.

Seminário ?Das provas no Processo Civil Brasileiro? promovido pela Faculdade Ruy Barbosa. 2005. (Seminário).

10.

Seminário ?O Direito Civil e a sua Dimensão Interdisciplinar? promovido pela Faculdade Ruy Barbosa.Seminário ?O Direito Civil e a sua Dimensão Interdisciplinar? promovido pela Faculdade Ruy Barbosa. 2005. (Seminario).

11.

Seminário Integrado de Direitos Humanos promovidos pelo Diretório de Direitos Humanos, Direito à Saúde e Família, da Faculdade de Direito da UCSAL e pela 2ª Vara da Infância e Juventude.. 2005. (Seminário).

12.

Seminário Integrado de Direitos Humanos promovidos pelo Diretório de Direitos Humanos, Direito à Saúde e Família, da Faculdade de Direito da UCSAL e pela 2ª Vara da Infância e Juventude.. 2005. (Seminário).

13.

I Simpósio Baiano de Direitos Humanos promovido pela Faculdade Ruy Barbosa. 2004. (Simpósio).

14.

Seminário ?Adolescentes em conflito com a lei? promovido pelo Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia. 2004. (Seminário).

15.

Seminário MSTS e MST promovido pelo Centro Acadêmico Prof. Josaphat Marinho, Gestão Integração, Faculdade Ruy Barbosa. 2004. (Seminário).

16.

I Seminário Baiano de Direito Econômico promovido pela Faculdade Ruy Barbosa. 2003. (Seminário).

17.

Seminário "Cidadania e Direitos Humanos na Constituição de ONGs" promovido pela Faculdade Ruy Barbosa. 2003. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

CARDOSO JÚNIOR, G. C.. I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. 2020. (Outro).

2.

★ **CARDOSO JÚNIOR, G. C..** I CONGRESSO BRASILEIRO DE PROCESSO CIVIL. 2005. (Congresso).

Outras informações relevantes

O pesquisador foi aprovado no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, com a nota máxima na prova prático-profissional; Participou do projeto de pesquisa Mapeamento sócio-demográfico dos adolescentes em conflito com a lei na área do Programa Ribeira Azul, coordenado por Dra. Isabel Maria S. O. Lima e Vânia Sampaio Alves. Participou das Audiências Públicas e oficinas para a obtenção da licença ambiental dos Parques Eólicos Curva dos Ventos e Sobradinho, empreendimentos da sociedade empresarial Sowitec do Brasil (2009). Participou da Comissão de Ações Afirmativas do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, Edital n. 10/2023 (seleção de alunos/a regulares referente ao semestre letivo de 2023.2) e Edital n. 05/2022 (seleção de alunos/a regulares referente ao semestre letivo de 2022.2).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 19/01/2026 às 07:29:53

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

MANIFESTAÇÃO

Assunto: Contratação direta de pesquisador/orientador externo (Gerson Conceição Cardoso Júnior) como pesquisador assistente para capacitação e apoio à produção científica no projeto de pesquisa do Grupo de Pesquisa Sankofa – reconhecendo a história para fortalecer o futuro.

RELATÓRIO

1. Submeteu-se à apreciação desta liderança a contratação de Gerson Conceição Cardoso Júnior como pesquisador/orientador externo para o Grupo de Estudos e Pesquisa Sankofa/CEAF-MPBA, com vistas executar: 1. oficinas de pesquisa empírica em Direito Antidiscriminatório e relações étnico-raciais; 2. palestras temáticas sobre racismo institucional, racismo religioso e políticas afirmativas; 3. orientação e condução técnica sobre análise de dados étnico-raciais, elaboração de artigos científicos e do relatório final da pesquisa; 4. Acompanhamento metodológico da coleta de dados sobre crimes de racismo e injúria racial; 5. participação em encontros internos para discussão dos achados.

2. O período proposto é de março a dezembro/2026.

3. Consta que o profissional é Mestre em Direito pela UFBA, com ênfase em Direito Antidiscriminatório, experiência em grupos de pesquisa na área de relações étnico-raciais e produção acadêmica na temática de racismo estrutural, cotas raciais, inserção do negro no mercado de trabalho e dignidade da pessoa humana.

RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL (NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO)

Nos termos dos arts. 74, III, e 6º, XIX, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual exige a demonstração objetiva de que a escolha recai sobre profissional de notória especialização cuja atuação seja essencial e reconhecidamente adequada ao atendimento do objeto. A seguir, delineiam-se os fundamentos materiais da razão da escolha de Gerson Conceição Cardoso Júnior, de modo específico e aderente ao objeto do projeto.

1. Aderência material do perfil ao objeto

- Convergência temática: a trajetória acadêmica e técnica do profissional concentra-se em Direito Antidiscriminatório, relações étnico-raciais, racismo estrutural e institucional, direitos humanos e políticas afirmativas, exatamente o núcleo do projeto do Grupo Sankofa, que busca analisar o racismo institucional no MPBA e a valorização da memória negra na instituição.

- Capacidades metodológicas e de capacitação: experiência em pesquisa empírica com perspectiva étnico-racial, orientação acadêmica em direitos humanos e acompanhamento de produção científica em temas antidiscriminatórios.
- Coerência institucional: o escopo proposto demanda atuação personalizada, com entregas intelectuais não padronizáveis por competição e dependentes do autor do trabalho, condição típica de serviços intelectuais singulares.

2. Formação e trajetória acadêmica (suficiência para o objeto)

- Mestre em Direito (PPGD/UFBA), com dissertação intitulada "Trabalho dos/as entregadores/as plataformizados/as: uma proposta de protocolo ao TRT da 5ª Região para julgamento com perspectiva étnico-racial", demonstrando domínio de metodologia de pesquisa aplicada às questões raciais no sistema de justiça.
- Professor da Pós-graduação de Direito Antidiscriminatório, Compliance e ESG da EBRADI, desde 2024, reforçando sua capacidade de formação e capacitação na temática.
- Tutor na Especialização em Direitos Humanos e Contemporaneidade da UFBA (2023-2024), com experiência em orientação acadêmica e metodológica.
- Diretor de Educação Jurídica da Comissão de Promoção da Igualdade Racial da OAB/BA, evidenciando atuação institucional no campo das relações raciais.

3. Produção técnico-científica selecionada

A seguir, amostra de produções que demonstram domínio específico dos eixos do projeto:

- "Das cotas raciais à inserção do negro no mercado de trabalho: as insuficiências dos avanços" (coautoria com Heitor de Souza Dantas), publicado em Letramento para a diversidade, TRT da 5ª Região, 2025, com enfoque nas políticas afirmativas e desigualdades raciais no trabalho.
- "ADPF n. 973/2022: O estado de coisas inconstitucional e o enfrentamento do racismo estrutural no Brasil" (coautoria), publicado nos anais do CONPEDI, 2022, demonstrando domínio da jurisprudência constitucional sobre racismo.
- "Judiciário trabalhista no espelho: reflexões sobre a magistratura trabalhista na luta antirracista", publicado na Revista de Direito da UnB, 2021, evidenciando análise crítica do sistema de justiça sob perspectiva racial.
- "Direito e Racismo: notas para um ensino jurídico antirracista", capítulo de livro publicado em Direito, Raça e Políticas Afirmativas: Quilombismos e Feminismos (Dialética, 2023).

Relevância para o objeto: as produções acima demonstram domínio de temas-problema diretamente conectados ao escopo do grupo, qualificando o profissional para


assessorar tecnicamente a análise de dados étnico-raciais, planejar instrumentos de coleta sobre racismo institucional e orientar a escrita de artigos e do relatório final.

4. Experiência profissional e atuação institucional

- Participação em grupos de pesquisa coordenados pelo Prof. Dr. Júlio César de Sá da Rocha (UFBA), integrando o Grupo de Pesquisa de Historicidade do Estado, Direito e Direitos Humanos.
- Integrante do Grupo Transformações do Trabalho, Democracia e Proteção Social da UFBA, com interface em direitos sociais e relações de trabalho.
- Participação no Grupo de Estudo contra Práticas Discriminatórias da Escola Judicial do TRT da Bahia, reforçando o ambiente colaborativo e institucional requerido pelo projeto.
- Professor do Curso de Extensão de Enfrentamento às Mudanças Climáticas e ao Racismo Ambiental realizado pelo Instituto de Referência Negra Peregum, em parceria com a UFBA (2022).
- Participação na Comissão de Ações Afirmativas do PPGD/UFBA (Editais 2022 e 2023).

Neste sentido, a síntese conclusiva da razão da escolha levou em consideração o conjunto formação, somada a produção, experiência prática e associativa, materialmente aderente aos eixos do projeto (racismo institucional, relações étnico-raciais, crimes de racismo, políticas afirmativas e direitos fundamentais), demonstrando a notória especialização para a execução do objeto.

Salvador/BA, ____ de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ANDREIA DA CRUZ OLIVEIRA
Data: 28/01/2026 09:45:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréia da Cruz Oliveira – Matrícula 354168
Líder do Grupo de Estudos e Pesquisa Sankofa – CEAF/MPBA

FACULDADE RUY BARBOSA DE ADMINISTRAÇÃO E DE DIREITO



O Diretor da Faculdade Ruy Barbosa de Administração e de Direito, no uso de suas atribuições previstas em lei, tendo presente o termo de colação de grau em Direito, conferido em 29 de março de 2008 a

Gerson Conceição Cardoso Junior,

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 30 de julho de 1984,
filho de Gerson Conceição Cardoso e Edna Gonçalves Cardoso, registro nº 08706352 - 20 SSP/BA,

mandou passar-lhe o presente diploma de

BACHAREL EM DIREITO,

a fim de que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidas pelas Leis da República Federativa do Brasil.

Salvador, 29 de março de 2008.

Gerson Conceição Cardoso Junior
Diplomado

Adriano Lima Barbosa Miranda
Vice-Diretor

Antônio de Pádua Carneiro
Diretor

Rogério Lima de Santana
Secretário

FBB-0770

"CURSO DE DIREITO
RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 608 DE 28 DE JUNHO DE 2007
DOU DE 29 DE JUNHO DE 2007"

Mirsa M. Aguiar
UFBA/SUBA/SGC
Aurea Ana F. Oliveira
Chefe de Seção de Matrículas e Certificados

Por delegação da comissão do Ministério da Educação (Portarias MEC/DNU nº 4726/77 e 7177/77)
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
REITORIA
Ordem e matrícula em <i>R. 03 09</i> - nº <i>120</i>
do livro de matrícula nº <i>46-C</i>
Federal da Bahia, regime nº <i>2.629</i>
Salvador <i>18 de março</i> de <i>2009</i>

[Assinatura]
UFBA/SGC
// Diretor
Delegação Conforme Portaria 2 187/00



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia

DIPLOMA



O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 01 de outubro de 2024 do curso de MESTRADO EM DIREITO, confere o título de

Mestre em Direito

à

Eerson Conceição Cardoso Júnior

brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido em 30 de julho de 1984, portador do CPF nº 017.707.715-81 e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

Paulo Cesar Miguel de Oliveira
Reitor

Eerson

Diplomado

RG: 0870635220 SSP/BA

Karina Moreira Menezes
Superintendente de Administração Acadêmica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Registro nº 24326 Livro 113-F FIs 2331
Referente ao curso de MESTRADO EM DIREITO com área de
concentração em DIREITOS FUNDAMENTAIS E JUSTIÇA,
homologado pelo Colegiado em 20 de Janeiro de 2025,
Portaria de Reconhecimento nº 543 de 17/06/2020,
Salvador, 03 de setembro de 2025.



Anna Pessoa de Sousa Castro
Chefe do Núcleo de Expedição de Diplomas e Certificados
Matrícula SIAPIB nº 1804860

Verifique a autenticidade deste diploma acessando <http://sigua.ufba.br/sigua/documentos> e informando o número de registro, data de expedição e o código de verificação do diploma.

23/011965



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Rua da Paz, s/n, Graça. CEP 41150-140, Salvador – Ba
Tel.: (71) 3283-9047

CERTIDÃO

Certificamos para devidos fins que GERSON CONCEIÇÃO CARDOSO JUNIOR [REDACTED] [REDACTED] participou como tutor do CURSO DE EXTENSÃO DE ENFRENTAMENTO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E AO RACISMO AMBIENTAL (curso on-line) durante o ano de 2022, atividade devidamente aprovada pelo Departamento de Estudos Jurídicos Fundamentais e Congregação da Faculdade de Direito da UFBA.

Salvador - Ba, 02 de agosto de 2023

Prof. Dr. Julio Cesar de Sá da Rocha
Coordenador do Curso de Especialização em Direitos Humanos e Contemporaneidade
Faculdade de Direito da UFBA

DECLARAÇÃO

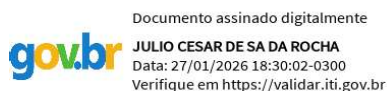
Declaro, para os devidos fins, que Gerson Conceição Cardoso Júnior, inscrito no CPF sob o nº. 017.707.715 81, possui qualificação técnica profissional para atuar como pesquisador/orientador externo em grupos de estudos e pesquisas que trabalham com as temáticas do racismo institucional, relações étnico-raciais e políticas antidiscriminatórias.

Durante o ano de 2022, ele já foi professor-tutor no Curso de Extensão de Enfrentamento às Mudanças Climáticas e ao Racismo Ambiental realizado pelo Instituto de Referência Negra Peregum, com o apoio institucional do Climate and Land Use Alliance, em parceria com a confluência IYALETA Pesquisa, Ciência e Humanidades e o projeto extensão Centro Integrado de Direitos Humanos - Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Igualmente, de 2023 a 2024 atuou como professor-tutor na Especialização em Direitos Humanos e Contemporaneidade da UFBA (2023-2024), executando atividades ligadas à disciplina Metodologia da Pesquisa, além de ter trazido discussões relacionadas ao direito e relações étnico-raciais durante as atividades realizadas na pós-graduação.

Ademais, desde o primeiro semestre de 2019, é integrante do Grupo de Pesquisa de Historicidade do Estado, Direito e Direitos Humanos da Universidade Federal da Bahia, sendo que no Grupo de Estudo Quilombismos e Feminismos atua na monitoria, realiza palestras, ministra aulas, executa oficinas e elabora textos acadêmicos ligados ao debate étnico-racial.

Salvador, 27 de janeiro de 2026



Julio Cesar de Sá Rocha

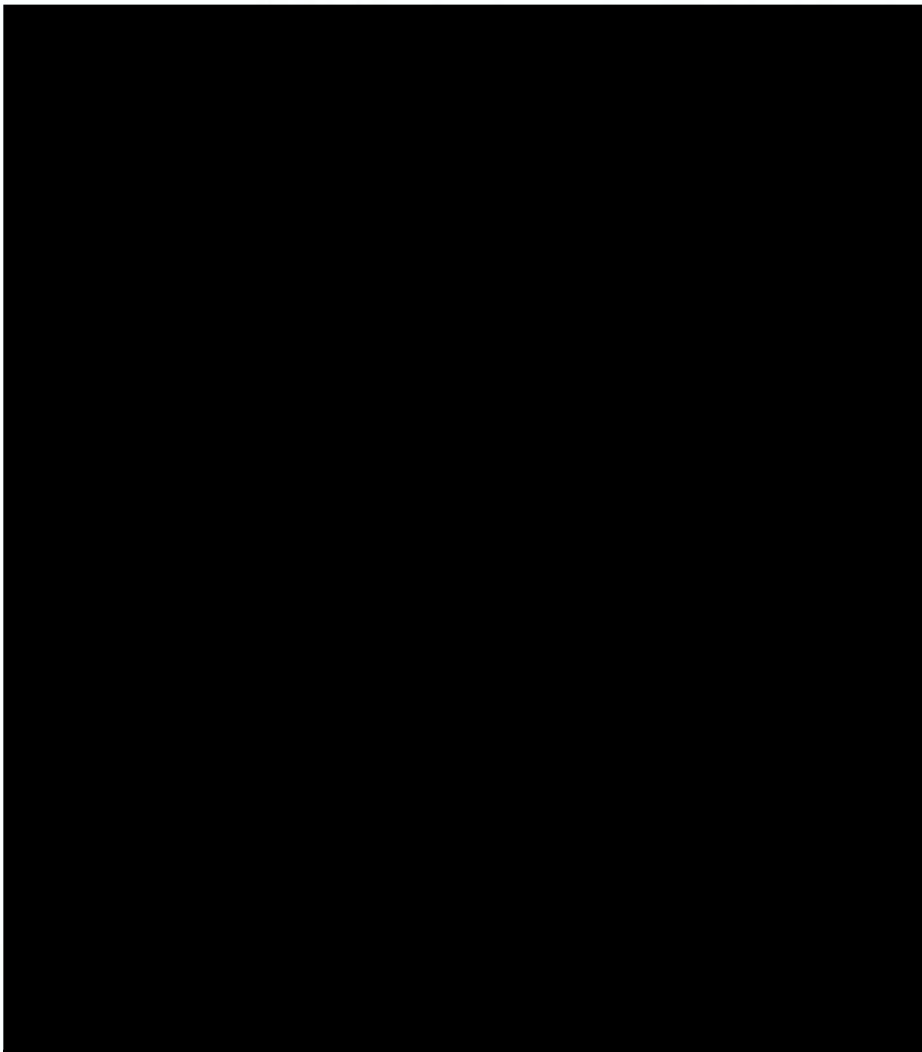


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr. **GERSON CONCEICAO CARDOSO JUNIOR**,
[REDACTED] realizou atividades de **TUTOR A DISTÂNCIA**
na **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA** no curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM**
DIREITOS HUMANOS E CONTEMPORANEIDADE, inscrita no Programa UAB/CAPES e
com vinculação de **01/06/2023 a 31/12/2024**.

Salvador, 30 de outubro de 2025.


Márcia Rangel
Coordenadora UAB
SIAPE 6286080





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nome: **GERSON CONCEICAO CARDOSO JUNIOR**



Comprovante emitido às: **10:31:20** do dia **20/01/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **890B.2766.DFC4.56DA**




Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Gerson Conceição Cardoso Júnior, [REDACTED] **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Salvador, 26 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **GERSON CONCEICAO CARDOSO JUNIOR**
Data: 26/01/2026 14:36:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


GERSON CONCEIÇÃO CARDOSO JÚNIOR

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

Gerson Conceição Cardoso Júnior, [REDACTED] **DECLARA**, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Salvador, 26 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 GERSON CONCEICAO CARDOSO JUNIOR
Data: 26/01/2026 14:37:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GERSON CONCEIÇÃO CARDOSO JÚNIOR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CPF:



Nome:

GERSON CONCEICAO CARDOSO JUNIOR

Endereço:

**RUA JOAO BIAO DE CERQUEIRA, 262 - ED GENEVE AP 502 - PITUBA - 41.830-580 -
Salvador / Bahia**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 20/01/2026 10:36

1 de 1

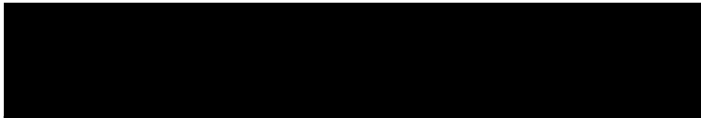
Para falar com a TIM

☐ Acesse APP Meu TIM ou o site tim.com.br

☎ Converse no WhatsApp (41) 4141-4141

♿ Deficiente auditivo e de fala, acesse a CIC no site tim.com.br/acessibilidadeTIM S.A.
Av. Estados Unidos, 737
Comércio - Salvador - BA
CNPJ: 02.421.421/0009-79 - I.E.: 051.833.910
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

GERSON CONCEICAO CARDOSO JUNIOR

VALOR
R\$ 107,16VENCIMENTO
25/11/2025

Copiar/Colar

FATURA	PERÍODO	EMISSÃO	POSTAGEM
5616528361	07/10 a 06/11	15/11/2025	17/11/2025

Você tem 1 linha ativa

SEUS NÚMEROS TIM

71 99282-1568 TIM Black A Light 8 0

CPF/CNPJ 01770771581
Cliente 1.63290749

FATURA RESUMO

Plano	R\$ 89,99
Itens eventuais	R\$ 14,90
\$ MULTAS	R\$ 2,08
\$ JUROS	R\$ 0,19

Total geral R\$ 107,16**Olá, GERSON!**
Conheça a Fatura Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através do App Meu TIM.

[Clique Aqui](#)**Atenção**

Pagar nunca foi tão fácil! Use o botão 'Copiar Pix' e faça seu pagamento de forma rápida, segura e sem complicações. Experimente e veja como é simples!

**Fique por dentro**

Nº de Identificação do documento: 5616528361

Identificação do Débito Automático:
00000009116674286016

Mais comodidade para você, cadastre sua conta em débito automático. Acesse o App Meu Tim.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
GERSON CONCEICAO CARDOSO JUNIOR	NOV/2025	15/11/2025	25/11/2025	R\$ 107,16

84680000001 - 6 07160109011 - 2 00561652836 - 9 10116674286 - 2

**Pague com Pix**

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERSON CONCEICAO CARDOSO JUNIOR

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:31 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: **F52F.422A.65F1.381C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

O [REDACTED] não está inscrito nos cadastros da Secretaria da Fazenda de Salvador - SEFAZ. Caso entenda tratar-se de erro cadastral, entre em contato com a SEFAZ no Posto Central ou, online, pelo Formulário de Atendimento Virtual da SEFAZ - [FAS](#).

Para emitir a declaração de não inscrito no MOBILIÁRIO clique [aqui](#).

Para emitir a declaração de não inscrito no IMOBILIÁRIO entre em contato com a SEFAZ no Posto Central ou, online, pelo [FAS](#).

[REDACTED]

Base Legal: Instrução Normativa SEFAZ/PGMS N° 009/2022, de 19/12/2022.

Digite o Código de Verificação (*utilize letras maiúsculas)

DH841

DH841

Consultar

Cancelar

© Prefeitura Municipal de Salvador - 2017 - Todos os direitos reservados.

Versão: 01.00.02



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRITO

CPF: ██████████
NOME: GERSON CONCEICAO CARDOSO JUNIOR
VALIDADE: 20/04/2026

Declaramos para os devidos fins, que o(a) requerente acima identificado(a), não é inscrito(a) como Pessoa Física no Cadastro Geral de Atividades deste Município do Salvador.

Salvador-BA, 20/01/2026 11:00:18

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

ABD571DF8CDB6B84BCAD9D8FDA8D475B

Nº CERTIDÃO:

27326886

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada por meio deste QR Code.



Cilene Oliveira de Azevedo
Coordenadora de Cadastro Mobiliário
Matrícula: 3099619
PMS/SEFAZ/CCM



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40601.0005	3594	9900	1.501.0.0.113.000000	33.90.35
2	40601.0005	3594	9900	1.501.0.0.113.000000	33.90.47

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais).

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.35	R\$ 33.150,00	R\$ 33.150,00	100 %
2	33.90.47	R\$ 6.630,00	R\$ 6.630,00	100 %

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(x) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
355.625	Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade	Analista Técnico

Unidade Administrativa:

Unidade de Finanças / Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 27/01/2026, às 08:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1857037** e o código CRC **A621A3E1**.

19.09.45340.0004430/2025-45

1422604v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2026
Código da Unidade Orçamentária igual a 40601
Código da Unidade Gestora igual a 0005

Exercício:	2026
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.601 - Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia - FMMP
Unidade Gestora:	0005 - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF - FMMP
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	3594 - Qualificação de Integrante do Ministério Público (AP)
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Desenvolver competências técnicas e comportamentais dos integrantes do órgão, que assegurem a melhoria qualitativa e quantitativa do desempenho institucional, necessárias ao exercício das suas atividades funcionais
Produto:	2035 - Evento de qualificação realizado
Quantidade Prevista:	80,00 unidade
Quantidade Atual:	80,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.30.000	1.501.0.113.000000.00.00.00	Normal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.32.000	1.501.0.113.000000.00.00.00	Normal	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.33.000	1.501.0.113.000000.00.00.00	Normal	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.35.000	1.501.0.113.000000.00.00.00	Normal	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	12.540,00	0,00	0,00	0,00	54.390,00	54.390,00	0,00	0,00	33.150,00
3.3.90.36.000	1.501.0.113.000000.00.00.00	Normal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.000	1.501.0.113.000000.00.00.00	Normal	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	31.048,00	0,00	0,00	134.142,50	134.142,50	0,00	0,00	174.809,50
3.3.90.39.000	1.759.0.155.000000.00.00.00	Normal	504.000,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00
3.3.90.47.000	1.501.0.113.000000.00.00.00	Normal	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	13.508,00	0,00	0,00	0,00	10.878,00	10.878,00	0,00	0,00	6.630,00



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
Região	Total do Tesouro		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	31.048,00	31.048,00	0,00	0,00	199.410,50	199.410,50	0,00	0,00	800.589,50
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	31.048,00	31.048,00	0,00	0,00	199.410,50	199.410,50	0,00	0,00	800.589,50
PAOE	Total do Tesouro		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	31.048,00	31.048,00	0,00	0,00	199.410,50	199.410,50	0,00	0,00	800.589,50
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	31.048,00	31.048,00	0,00	0,00	199.410,50	199.410,50	0,00	0,00	800.589,50

MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do orientador externo **GERSON CONCEIÇÃO CARDOSO JÚNIOR**, no valor total de **R\$ 39.780,00** (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais), contemplando os valores do **principal** e dos **20% do INSS Patronal**.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Liliane Formigli Noblat	352.906
FISCAL ADMINISTRATIVO / TÉCNICO	Synthya Torquato dos Reis	353.239
SUPLENTE	Ana Claudia Da Silva Batista	355.304

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome completo: Márcio José Cordeiro Fahel	Matrícula: 351.310
Unidade Administrativa: Coordenação do CEAF	Cargo/Função: Promotor de Justiça / Coordenador do CEAF
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose Cordeiro Fahel** - Promotor de Justiça, em 28/01/2026, às 17:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1857072** e o código CRC **7E642072**.

19.09.45340.0001742/2026-47

1857072v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MANIFESTAÇÃO

CIENTE da indicação do Ordenador de Despesas (SEI 1857072) replicada no quadro abaixo. Trata-se da contratação do pesquisador acadêmico **GERSON CONCEIÇÃO CARDOSO JÚNIOR**, [REDACTED] para orientar o Grupo de Estudos e Pesquisa Sankofa, no valor total de **R\$ 39.780,00** (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais).

DECLARO que tenho conhecimento que a gestão e a fiscalização serão baseadas nas tratativas e no termo de referência que compõem o processo de contratação SEI 19.09.45340.0001742/2026-47.

Quadro - Indicação do Ordenador de Despesas

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Liliane Formigli Noblat	352.906
FISCAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO	Synthya Torquato dos Reis	353.239
SUPLENTE	Ana Claudia Da Silva Batista	355.304

Atenciosamente,

Gestor do Contrato e Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **Synthya Torquato dos Reis** - Assistente de Gestão II, em 29/01/2026, às 08:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Da Silva Batista** - Analista Técnico, em 29/01/2026, às 09:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** - Analista Técnico, em 29/01/2026, às 09:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1857077** e o código CRC **BA57AFB2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL:

Encaminhamento do processo de contratação para análise de conformidade. Ressalto que não há necessidade de elaboração de contrato.

Atenciosamente,

Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 29/01/2026, às 10:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1857100** e o código CRC **AAD06F13**.



DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pela **Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação / CEAF**, registrado nesta Unidade sob o nº **001/2026** visando à **prestação de serviços do orientador de pesquisa Gerson Conceição Cardoso Júnior, para atuar como pesquisador/orientador externo, prestando assessoramento técnico e acadêmico ao Grupo de Estudos e Pesquisa Sankofa**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc 1856991) e no e no Termo de Referência (doc 1856988).

Após análise da instrução processual, encaminhamos o presente expediente à **Unidade Demandante** para ciência e adoção das providências abaixo:

01. Documento de Formalização da Demanda (doc. 1856991).

Consta referência ao documento relativo à publicação do PCA 2026 (doc. 1855397). Contudo, esclarecemos que, até o presente momento, o PCA não foi publicado. Assim sendo, solicitamos anexar o *print* extraído do aplicativo referente ao PCA 2026 e a retificação da informação no referido documento em especial nos campos "indicação do item" (vez que foi informado equivocadamente o código de serviços do catálogo de materiais) e "código previsto no PCA publicado";

02. Em relação ao Termo de Referência (doc. 1856991)

Solicitamos que seja retificada a vigência da contratação constante no item 3.14.2 / A.3 ou seja esclarecida a suficiência do prazo indicado.

- *Esclarecemos que o prazo deve ser suficiente para abranger os prazos de: retirada da nota de empenho (item 3.2), execução do serviço (item 3.4), recebimento provisório (item 3.9.1), recebimento definitivo (item 3.9.2), adequação ou substituição de serviços rejeitados (item 3.9.3).*

03. Documentos Proposta x Ato Normativo (docs. 1860461 x 1851369)

Solicitamos esclarecimento quanto ao valor da hora-aula informado, considerando a natureza da atividade a ser desenvolvida e a titulação do instrutor, que é mestre, conforme Ato Normativo aplicável. Esclarecemos, neste sentido, que não restou claro para esta Coordenação o enquadramento dos valores praticados pelo pretenso contratado com aqueles definidos na tabela remuneratória estabelecida no Ato Normativo 020/2023;

04. Documentos Declaração CNMP x Declaração Menor de 18 anos (docs. 1860389 x 1860403)

Solicitamos que os documentos sejam **renomeados na árvore processual**, de modo a refletir corretamente o seu conteúdo.

05. Certidões Trabalhista e FGTS

Verificou-se a ausência das Certidões Trabalhista e de Regularidade junto ao FGTS do contratado. Solicitamos anexar ambas certidões. Em caso de impossibilidade de apresentação da Certidão do FGTS, informamos que poderá incluir declaração informando que o contratado não possui empregados registrados, razão pela qual **não é possível a emissão de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** pela Caixa Econômica Federal.

Registramos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 30/01/2026, às 14:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 30/01/2026, às 14:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1866384** e o código CRC **CB5DADDF**.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Prestação de serviços do orientador de pesquisa **Gerson Conceição Cardoso Júnior**, para atuar como pesquisador/orientador externo, prestando assessoramento técnico e acadêmico ao Grupo de Estudos e Pesquisa Sankofa – reconhecendo a história para fortalecer o futuro, no âmbito da linha "O Ministério Público do Estado da Bahia e a efetividade dos direitos fundamentais", visando qualificar as atividades de pesquisa empírica, orientação teórica e produção científica sobre racismo institucional, relações étnico-raciais e políticas antidiscriminatórias.

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de

Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

() SIM
(x) NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação / CEAF

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40601.0005 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(x) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: Não se aplica.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(x) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Contratação de empresas, instrutores, palestrantes e pesquisadores para a realização de eventos de capacitação para membros e servidores.	SEI 1868120	800.000,00

() NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

justificativa

ATENÇÃO: Inserir texto com a

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

Unidade Administrativa:

Unidade de Finanças do CEAF

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE**Nome Completo:**

Liliane Formigli Noblat

Órgão/Unidade:

Coordenação Administrativa do CEAF

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 31/01/2026, às 19:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1868123** e o código CRC **EF90F2A0**.

19.09.45340.0004430/2025-45

1427769v1

@descricao_orgao_m

apps.powerapps.com/play/e/default-7df112d6-178e-4548-ad24-88e1dabe3852/a/337e86cc-09b0-45f2-95ca-f7a13377e240?tenantId=7df112d6-178e-4548-ad24-88e1dabe3852&hint=a3...

Google BB Ponto Portal MPBA ChatGPT Google Gemini Le Chat (Lê PDF) Sesame (IA) Diárias SEI E-mail WEBTRIP Federal FGTS Todos os marcadores

Requisitante: CEAF - Entrega PGA associada: Serviço de planejamento, organização e realização de eventos contratado.

Pesquise aqui

Serviços - Total: € 1 000 000,00	Materiais - Total:
Contratação de empresas, instrutores, palestrantes e pesquisadores para a realização de eventos de capacitação para membros e	
Total: R\$ 800.000,00	
Serviço de planejamento, organização e realização de eventos.	
Total: R\$ 200.000,00	

1534
30/01/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERSON CONCEICAO CARDOSO JUNIOR

Certifica-se que **GERSON CONCEICAO CARDOSO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF [REDAZIDO] **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS E DE CADASTRO NO FGTS

Eu, Gerson Conceição Cardoso Júnior, [REDACTED]

[REDACTED] residente e domiciliado(a) na Rua João Bião de Cerqueira, 262, Cond. Villa Suíça, Ed. Genève, ap. 502, Pituba, Salvador, CEP 41.830-580, DECLARO, para os devidos fins e especialmente para instrução de processo de contratação junto ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, que:

1. Não possuo empregados sob qualquer regime de contratação, inexistindo vínculo empregatício ativo sob minha responsabilidade;
2. Não sou empregador(a) e não mantenho inscrição no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou no Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF), na condição de empregador(a);
3. Não possuo cadastro junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), tampouco realizo recolhimentos a esse título, em razão da inexistência de empregados;
4. Exerço minhas atividades exclusivamente como pessoa física, sem estrutura empresarial ou quadro funcional.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de declaração falsa sujeita o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

Documento assinado digitalmente
 GERSON CONCEICAO CARDOSO JUNIOR
Data: 30/01/2026 16:56:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Gerson Conceição Cardoso Júnior
[REDACTED]



MANIFESTAÇÃO

À DCCL:

Em atendimento ao Despacho CEACC 1866384, seguem documentos e esclarecimentos:

1 - O arquivo "PCA 2026" 1855397 se trata de uma planilha extraída pela CGE, do PCA do CEAF, de 2026. Encaminho o novo DFD 1868123 e o print do aplicativo PCA 2026 1868120, conforme solicitado;

2 - Esclareço que o prazo da vigência indicada no item 3.14.2/A3 é suficiente para a finalização da execução dos serviços e todos os outros prazos, incluindo pagamento;

3 - Esclareço que as informações sobre o valor hora-aula, a natureza da atividade e a titulação do instrutor constam na Manifestação - Tabela de Preço (1857006), repostada abaixo:

"O preço do prestador de serviço a ser contratado tem como base a remuneração de instrutores externos disposta no Anexo Único, do Ato Normativo N. 020/2023, de 25 de maio de 2023 (SEI 1851369). O valor de R\$ 39.780,00 considera a titulação "Mestrado", a natureza da atividade "Presencial" (32 horas x R\$ 450,00) e "Formação a Distância – Demais Profissionais de Ensino" (75 horas x R\$ 250,00), a carga horária total de 107 horas e os 20% do INSS Patronal. Em resumo, trata-se do somatório do valor principal de R\$ 33.150,00 mais o INSS Patronal de R\$ 6.630,00 (20% do valor principal)."

4 - Renomeados.

5 - Certidão trabalhista 1868232 e Declaração FGTS 1868741.

Atenciosamente,

Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 31/01/2026, às 19:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1868133** e o código CRC **D9C88AD6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **GERSON CONCEIÇÃO CARDOSO JUNIOR**, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu (s) sócio (s) majoritário, conforme documento anexo (doc 1868955).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 02/02/2026, às 08:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1868950** e o código CRC **91044AE5**.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GERSON CONCEICAO CARDOSO JUNIOR**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:24:28 do dia 02/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: RX21020226082428

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/02/2026 às 08:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>


Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6980.8980.15FA.4488 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 02/02/2026 08:24:16

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: ██████████

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia



DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pela **Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação / CEAF**, registrado nesta Unidade sob o nº **001/2026** visando à **prestação de serviços do orientador de pesquisa Gerson Conceição Cardoso Júnior, para atuar como pesquisador/orientador externo, prestando assessoramento técnico e acadêmico ao Grupo de Estudos e Pesquisa Sankofa**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc. 1868123) e no e no Termo de Referência (doc. 1856988).

Cuida-se de demanda cuja análise da Assessoria Jurídica encontra-se dispensada, uma vez que se subsume à hipótese prevista no art. 17, II do Ato Normativo nº 048/2024 de 06 de dezembro de 2024.

Após análise da instrução do processo em epígrafe, verificamos que a documentação acostada aos autos encontra-se em conformidade com a base de conhecimento, resguardando-se a responsabilidade pelas informações prestadas por cada uma das unidades envolvidas, nos termos a seguir pontuados:

1. Documento de Formalização da Demanda - anexado aos autos;
2. Termo de Referência - anexado aos autos;
3. Demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários - anexado aos autos como "Declaração - Executor Orçamentário" e "Manifestação - Gestor Orçamentário";
4. Manifestação dos servidores indicados para a gestão e fiscalização contratual - anexada aos autos;
5. Documentos de habilitação da pretensa contratada:
 - 5.1 Cartão CNPJ;
 - 5.2 Contrato Social e alterações;
 - 5.3 Certidões de regularidade;
6. Documentos que comprovem a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização visando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - anexados aos autos;
7. Consulta da situação da contratada no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública - anexada aos autos.
8. Autorização da autoridade competente - constante na Manifestação - Gestor Orçamentário.
9. Declaração de que a empresa a ser contratada cumpre o art. 7º, XXXIII da CF/1988, bem como declaração exigida pela Resolução CNMP nº 37/2009 - anexadas aos autos.
10. Previsão da despesa no Plano de Contratações Anual - constante no documento 1868120.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela regularidade formal na contratação do Sr. **GERSON CONCEIÇÃO CARDOSO JUNIOR**, pelo valor proposto de **R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais)**, conforme proposta 1860461. Ressalta-se que, para esta contratação, há previsão de gasto adicional relativo ao INSS patronal, no valor de **R\$ 6.630,00 (seis mil seiscientos e trinta reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais)**, conforme Declaração - Executor Orçamentário (doc. 1857037).

Registra-se que as despesas correrão por conta da **Unidade Gestora 40.601/0005 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF**, conforme Declaração - Executor Orçamentário (doc. 1857037).

Salientamos, ainda, que **não haverá celebração de contrato**. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese o quanto disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme entendimento da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão administrativa deste Ministério Público, exarado no parecer nº151/2024, não há que se impor a obrigatoriedade de formalização por instrumento de contrato, ressalvando-se que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Caso a decisão do Superintendente seja pela autorização da referida contratação, **solicitamos informar um número de portaria** para designação de gestor e fiscalização da contratação, tendo em vista os servidores indicados na Manifestação do Ordenador de Despesas.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à **Superintendência de Gestão Administrativa** para análise e deliberação. Registramos, especialmente, a necessidade de elaboração de **manifestação decisiva/autorização** a fim de viabilizar sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula: 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 02/02/2026, às 09:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1868962** e o código CRC **D21CDC13**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando a instrução processual, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, autorizo a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, catalogada nessa unidade sob o nº **001/2026**, visando à prestação de serviços do orientador de pesquisa **Gerson Conceição Cardoso Júnior**, para atuar como pesquisador/orientador externo, prestando assessoramento técnico e acadêmico ao Grupo de Estudos e Pesquisa Sankofa, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc. 1868123) e no e no Termo de Referência (doc. 1856988), pelo valor global de **RS 39.780,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais)**.

Na oportunidade, informo a Portaria nº 29/2026, relativa à designação de gestor e fiscalização da contratação.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 03/02/2026, às 16:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1870154** e o código CRC **D5ACF877**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2026



Última atualização 03/02/2026

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000011/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços do orientador de pesquisa Gerson Conceição Cardoso Júnior, para atuar como pesquisador/orientador externo, prestando assessoramento técnico e acadêmico ao Grupo de Estudos e Pesquisa Sankofa

Informação complementar:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.601/0005 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF - Inexigibilidade de licitação nº 001/2026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 39.780,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 39.780,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional	1	R\$ 39.780,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Inexigibilidade de licitação nº 001 / 2026

Processo nº:

19.09.45340.0001742/2026-47

Tipo:

Inexigibilidade de Licitação

**Data:**

terça-feira, Fevereiro 3, 2026 – 17:45

Objeto:

Prestação de serviços do orientador de pesquisa Gerson Conceição Cardoso Júnior, para atuar como pesquisador/orientador externo, prestando assessoramento técnico e acadêmico ao Grupo de Estudos e Pesquisa Sankofa

Fundamentação legal:

Art. 74, III, f da Lei Federal Nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.601/0005 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

Link da Publicação no PNCP – Ato que autoriza a

contratação: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2026/11>

**Arquivos:** [Autorização](#)





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 029/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.45340.0001742/2026-47, RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, relativa à prestação de serviços do orientador de pesquisa Gerson Conceição Cardoso Júnior, para assessoramento técnico e acadêmico ao Grupo de Estudos e Pesquisa Sankofa.

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Márcio José Cordeiro Fabel, matrícula 351.310.

GESTOR DO CONTRATO: Liliane Formigli Noblat, matrícula 352.906.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Synthya Torquato dos Reis, matrícula 353.239, e Ana Claudia da Silva Batista, matrícula 355.304, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Synthya Torquato dos Reis, matrícula 353.239, e Ana Claudia da Silva Batista, matrícula 355.304, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 06/02/2026, às 14:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1872682** e o código CRC **8ABCA134**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à **CEAF - Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado da publicação da autorização da **Inexigibilidade de Licitação N° 001/2026** no Portal Nacional de Contratações Públicas ([Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br))) e no Portal do MPBA (<https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3049>).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa, concomitante, ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12; e a esta **Coordenação, no prazo de 08 (oito) dias úteis**, para divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas, para fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

...

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. (grifo nosso)

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 06/02/2026, às 14:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1872742** e o código CRC **83D35F9C**.



INT		Instrumento Contratual		40601.0005.26.0000003-3	
Unidade Orçamentária: 40601 - Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia					
Unidade Gestora: 40601.0005 - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF - FMMP					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Ordem de Execução de Serviço		Número da LID: 40601.0005.26.0000005-1		Modalidade Licitação: Inexigibilidade - Lei Federal 14.133/2021	
Objeto: Prestação de serviços do orientador de pesquisa Gerson Conceição Cardoso Júnior, para atuar como pesquisador/orientador externo, prestando assessoramento técnico e acadêmico ao Grupo de Estudos e Pesquisa Sankofa, reconhecendo a história para fortalecer o futuro, no âmbito da linha "O Ministério Público do Estado da Bahia e a efetividade dos direitos fundamentais", visando qualificar as atividades de pesquisa empírica, orientação teórica e produção científica sobre racismo institucional, relações étnico-raciais e políticas antidiscriminatórias.					
Data Celebração: 03/02/2026		Data Publicação no DOE: 03/02/2026		Nº do Instrumento no SIGAP:	
Data Início: 28/02/2026		Data Término: 27/12/2026		Número do Contrato/Convênio: 001/2026	
Data Início: 28/02/2026		Data Término: 27/12/2026		Nº SRD: 40601.0005.26.0000005-6	
Situação: Ativo					
Nome da Unidade Administrativa (UA): CEAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional					
Responsável pela UA: Márcio José Cordeiro Fahel					
Email do Responsável pela UA: ceaf@mpba.mp.br				Telefone do Responsável pela UA: 7133215243	
Valor total do Instrumento (R\$) *** 33.150,00				TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS *** ** *** **	

LOTES						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	33.150,00	Não				0,00

DADOS CREDOR			
Código:	2026011626		
Nome:	Gerson Conceicao Cardoso Junior		
CPF/ CNPJ:	00.001.770/7715-81	Insc. Estadual:	
Responsável no Credor:	Gerson Conceicao Cardoso Junior	E-mail Responsável:	gersonccardosojr@gmail.com

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2026	40601.0005.03.128.464.3594.9900.339035000.15010113000000000000.1	GERAL	33.150,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Dotação Orçamentária: 40601.0005.03.128.464.3594.9900.339035000.15010113000000000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):



1	31/03/2026	6.630,00
2	29/05/2026	6.630,00
3	31/07/2026	6.630,00
4	30/09/2026	6.630,00
5	30/11/2026	6.630,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Dicofin :

Encaminho o presente processo de contratação, para conhecimento.

Atenciosamente,

Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** - Analista Técnico, em 09/02/2026, às 13:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1879711** e o código CRC **4255030F**.